



CONGRESSO NACIONAL

MPV-292

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 292/06
Deputado Gervásio Silva	nº do prontuário
1 X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	

Suprima-se o art.3º da MP 292/2006

JUSTIFICATIVA

O *caput* do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, não pode se modificar por incluir matéria complexa, o ideal é que seja discutido na forma de projeto de lei.

Destarte, a preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência são assuntos de relevância social que não podem ser tratados via Medida Provisória, não se trata de plano de Governo, mas de matéria a ser discutida e elaborada via processo legislativo próprio, ação legítima desta Casa.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2006

Deputado Gervásio Silva
PFL SC

